



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. N° 082/2020

Ilha Comprida, 05 de outubro de 2020.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

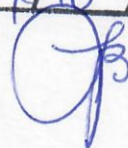
É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 004/2020 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE.**

O presente projeto de lei dispõe sobre a ratificação da Resolução da Assembleia Geral do CONSAÚDE que aprovou as alterações do Protocolo de Intenções (Contrato de Consórcio Público) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE e demais providências previstas na respectiva Resolução, a qual segue anexa a esta mensagem para elucidação.

Diante do exposto, solicitamos o devido apoio aos Nobres Vereadores, na apreciação da presente proposta, para que a mesma seja apreciada e devidamente aprovada em caráter de urgência.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIANO DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM
07/10/2020




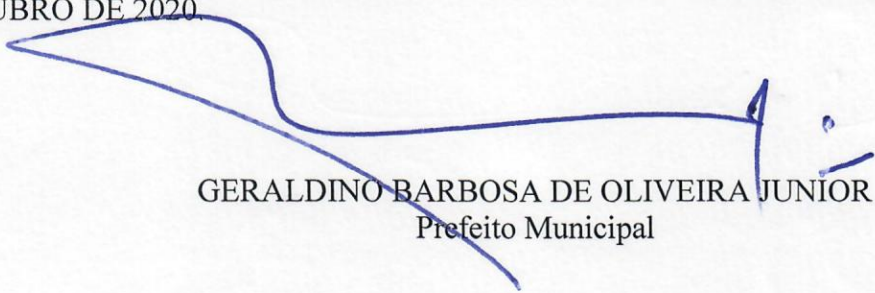
PROJETO DE LEI N.º 082/2020

**DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA
RESOLUÇÃO N.º 004/2020 DA ASSEMBLEIA
GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E
LITORAL SUL – CONSAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona promulga a seguinte Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal:

- Art. 1º** Fica ratificada a Resolução nº 004 de 27 de agosto de 2020 da Assembleia Geral do Consaúde que dispõe sobre a alteração do seu Protocolo de Intenções, que é parte integrante desta Lei.
- Art. 2º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal